



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEIDES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004 / 2011/SEIDES

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, e o **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, objetivando a execução de cooperação entre as partes, para proporcionar às crianças e aos adolescentes o formal reconhecimento da paternidade e o conseqüente direito de percepção da pensão alimentícia, inserindo-as na sociedade de acordo com seus paradigmas, conforme fins que se especificam.

Plano de Trabalho nº 004/2011
Processo nº 24.000.05721/2010-5

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, constituída pela Lei nº 6.130, de 02.04.2007, doravante denominada apenas **SEIDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0013-37, com sede na Rua Santa Luzia nº 680, Bairro São José, CEP 49.015-190, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada pela sua **SECRETÁRIA DE ESTADO**, a Senhora **ELIANE AQUINO CUSTÓDIO**, brasileira, solteira, foto jornalista, inscrita no CPF/MF sob nº 564.072.701-20, e portadora do RG nº 1.318.014 SSP-DF e a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, órgão integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, constituída pela Lei Complementar nº 27 de 02 de agosto de 1996, doravante denominada apenas **MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, com sede na Praça Fausto Cardoso, 327 – Ed. Walter Franco, CEP: 49.014-900 no Centro desta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Procurador Geral de Justiça, o Senhor **ORLANDO ROCHADEL MOREIRA**, brasileiro, divorciado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF/MF sob nº 311.036.185-04 e portador do RG nº 882.349 SSP/SE, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por finalidade a execução de cooperação entre as partes, para proporcionar às crianças e aos adolescentes o formal reconhecimento da paternidade, e o conseqüente direito de percepção da pensão alimentícia, inserindo-as na sociedade de acordo com seus paradigmas, conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEIDES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a consecução dos objetos colimados neste **TERMO**, as partes se comprometem a:

A SEIDES

- a) Arcar com recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes para a contratação dos serviços descritos no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, em anexo;
- b) Contratar com a empresa declarada vencedora no processo licitatório, com licitação aprovada e homologada pela Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social- SEIDES;
- c) Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado e seus aditivos, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso constante, respectivamente, no Projeto Básico e no Plano de Trabalho, em anexo;
- d) Acompanhar, supervisionar e controlar a eficiência e eficácia da execução das ações, analisando-as sob o ponto de vista da efetividade social alcançada, em cumprimento ao disposto neste **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- e) Acompanhar e analisar o impacto social causado com a realização das ações, bem como, a gestão econômico-financeira dos recursos repassados e o grau de atendimento das metas propostas;
- f) Indicar os representantes pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Termo;
- g) Acompanhar, para que durante toda a vigência do contrato seja mantida, a compatibilidade das ações, os compromissos e as obrigações assumidas;
- h) Publicar extrato deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** e de seus aditivos, se caso vierem a existir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após sua assinatura;
- i) Prestar o apoio necessário ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- j) Fornecer às autoridades competentes pela fiscalização e avaliação das atividades, resultantes deste **TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA** as informações e os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações, inclusive às responsáveis pelas finanças públicas e outras áreas afins.

O MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) Executar o Projeto, conforme aprovado pela **SEIDES**, zelando pela qualidade das ações efetuadas em seu intuito, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da **SEIDES** resultantes do monitoramento e da supervisão;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) Apresentar mensalmente o relatório de execução física do serviço, objeto do Plano de Trabalho em anexo, com o respectivo cronograma de desembolso para o mês subsequente, a



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEIDES

- fim de que seja elaborada pela **SEIDES** a programação financeira, de acordo com as disponibilidades das respectivas fontes de recurso.
- e) Informar a **SEIDES** quando houver necessidade de suspensão temporária dos serviços por motivos de força maior ou da inexecução do contrato ou mesmo de sua rescisão, conforme estabelece o artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - f) Indicar o profissional habilitado, responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, emitidas contra a **SEIDES** que os serviços foram executados, para fins de realização de pagamentos;
 - g) Informar a **SEIDES** os resultados decorrentes da execução do presente **TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
 - h) Propor as penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada;
 - i) Fazer constar o nome da **SEIDES** em qualquer material de divulgação relacionado ao objeto deste Termo;
 - j) Encaminhar mensalmente à **SEIDES** relação com o nome das pessoas encaminhadas à empresa contratada para realizar os exames de DNA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FUNCEP, vinculado a esta **SEIDES**, na seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24404 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza;
PROJETO/ATIVIDADE: 7581 – Implementação de Projetos Sociais Especiais;
FONTE DE RECURSOS: 0130 – Fundo de Combate a Pobreza;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0259.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES

As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, sendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

A **SEIDES** se compromete a acatar as informações técnicas, pareceres e orientações emanadas do **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que se refere ao Projeto, Especificações e Orçamento, enfim, tudo que for necessário para a boa execução do serviço objeto do Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da **SEIDES**, sem a prévia e expressa concordância do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, ou mesmo alteração no termo de contrato, originalmente assinado pela **SEIDES**, exime o **MINISTÉRIO PÚBLICO** das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEIDES

Estando justos e conforme, firmam os entes cooperados o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas, elegendo o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Aracaju (SE), 13 de julho de 2011.

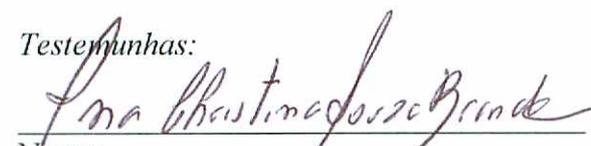


ELIANE AQUINO CUSTÓDIO
Secretária de Estado



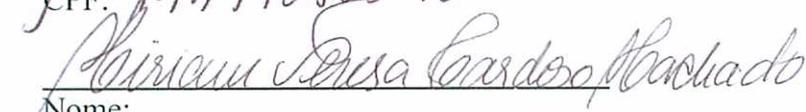
ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
Procurador Geral de Justiça

Testemunhas:



Nome:

CPF: 419470805-15



Nome:

CPF: 414 876 485 - 53



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEIDES

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 004/2011

PLANO DE TRABALHO				FOLHA 1/3	
1 – DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Procuradoria Geral de Justiça				CGC 13.168.687/0001-10	
ENDEREÇO Praça Fausto Cardoso nº. 327 - Edifício Walter Franco - 7º andar - Centro					
CIDADE Aracaju	UF SE	CEP 49 014-900	DDD/FONE E FAX (79) 3216-2400		E.A.
CONTA CORRENTE -	BANCO -	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO -		
NOME DO RESPONSÁVEL ORLANDO ROCHADEL MOREIRA,					CPF 311.036.185-04
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR 882.349 SSP/SE.		CARGO Procurador Geral de Justiça	FUNÇÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO Rua Américo Curvelo, nº 360 – Salgado Filho Edf. Orlando Maia – Apto 1.202		CEP: 49.020-470			
2 – OUTROS PARTICIPES					
NOME		CGC/CPF:			E.A.
ENDEREÇO				CEP:	
3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE EXECUÇÃO	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEIDES

"PATERNIDADE RESPONSÁVEL"	INÍCIO a partir da data	TÉRMINO 31 de dezembro 2011
---------------------------	----------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Termo de Cooperação Técnica visando a viabilização de contratação de empresa especializada para realização de exames de 180 exames DNA do tipo DUO e 100 exames de DNA do tipo TRIO beneficiando crianças e adolescentes, o formal reconhecimento da paternidade, e conseqüentemente o direito de percepção a pensão alimentícia, inserindo-as na sociedade de acordo com seus paradigmas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Ministério Público Estadual, situado na cidade de Aracaju, na Praça Fausto Cardoso, nº.: 327, Bairro: Centro, no Estado de Sergipe, desempenha, desde setembro de 2004, um trabalho de reconhecimento da paternidade, para jovens provenientes de famílias carentes. Tais crianças e jovens são provenientes das escolas Municipais e Estaduais. As audiências são realizadas na presença do pai e da genitora da criança ou adolescente quando, algumas vezes, os pais reconhecem espontaneamente seus filhos.

Quando não ocorre o reconhecimento espontâneo, as crianças e adolescentes são encaminhados para realização do exame de DNA, que na maioria das vezes deveria ser gratuito devido à falta de recursos dessas pessoas, que declaram nem possuir os provimentos básicos para sobrevivência. São circunstâncias que aliadas a resistência dos mesmos em fazer o exame, retarda ainda mais o reconhecimento da paternidade, mesmo possuindo o Ministério Público convênio com Laboratório, que reduz sensivelmente o preço do exame. Durante toda a existência do projeto foram realizadas 2020 audiências, sendo que destas, cerca de 400 foram arquivadas por falta de recursos das famílias envolvidas para custear os exames. Na atualidade, o Ministério Público possui um saldo positivo de 445 reconhecimentos de paternidade. Temos a certeza de que com incentivo, a demanda dos casos ocorridos poderia vir a aumentar. Para 2011 já se encontram agendadas audiências de reconhecimento de paternidade. Nesse sentido, necessitamos da liberação dos recursos a fim de minimizarmos a deficiência existente frente a grande demanda.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEIDES

Nessa perspectiva, justifica-se a proposição do Ministério Público, contribuindo dessa forma para superar ou minimizar parte dos dramas vividos pelas crianças e adolescentes carentes do Estado de Sergipe.
Base legal: O convênio a ser firmado atende aos dispositivos do Decreto 18.994 de 28/07/2000, Instrução Normativa nº 006/CONGER/2008.

PLANO DE TRABALHO

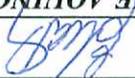
FOLHA 2/3

4 – PROGRAMA DE EXECUÇÃO META, ETAPA OU FASE)

META	META FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1. Exame de DNA	1	Proporcionar às crianças e aos adolescentes o formal reconhecimento da paternidade, e conseqüentemente o direito a pensão alimentícia, inserindo-as na sociedade de acordo com seus paradigmas.	Crianças e Adolescentes	280	a partir da data de assinatura do presente termo	31 de dezembro de 2011

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.930,00	92.930,00	Oferta de Serviços
TOTAL GERAL		92.930,00	92.930,00	Oferta de Serviços

SECRETARIA DE ESTADO ELIANE AQUINO CUSTÓDIO 		LOCAL E DATA _____
APROVADO		
8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE		
Procurador Geral de Justiça do Estado de Sergipe ORLANDO ROCHA BEL MOREIRA 		LOCAL E DATA _____
Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou em situação de inadimplência com os Tesouros Nacional e Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos da União e/ou do Estado, na forma deste Plano de Trabalho. Pede Deferimento.		
7 - DECLARAÇÃO		

META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA
	Oferta de Serviços					
META	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA

PROponente (CONTRAPARTIDA)

META	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA
	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.490,00
META	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA

CONCEDENTE

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)	
PLANO DE TRABALHO	FOLHA 3/3

